CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Londrina N.o 964 - Fone (044) 264-2277 - Caixa Postal 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O Nº 005/97.
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

Dá nova redação ao artigo 19 da Resolução nº 02/92, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º - O art. 19, da Resolução nº 02/92, de 04 de dezembro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se dos cargos de Presidente; Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário com mandato de dois (2) anos, com direito a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 1997.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 005/97 - de Autoria dos edis LUIZ ZANCHIM, TEREZINHA DE FÁTIMA FAMA, CILAS SOUZA MORAIS, ADÉRCIO MARQUES DA SILVA, ANTONIO DA CUNHA, JOÃO DUTRA NETTO, PAULO CAETANO GONÇALVES, ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS, LUIS CARLOS BARADEL, JOÃO ALBERTO CARDOSO JOSÉ MARIO SIBIN e APARECIDO ANTONIO.

SÚMULA:- Dá nova redação ao artigo 19 da Resolução nº 02/92, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Londrina N.o 964 - Fone (044) 264-2277 - Caixa Postal 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 005/97.

Dá nova redação ao artigo 19 da Resolução nº 02/92, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º - O art. 19, da Resolução nº 02/92, de 04 de dezembro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se dos cargos de Presidente; Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário com mandato de dois (2) anos, com direito a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 1997.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 06.10.97, Promulgada na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", órgão Oficial do Município, em 14 de outubro de 1997. Edição nº 2.155 - TERÇA-FEIRA.-.
-.
-.-